



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Of. Exp. Câm. N.º 129/2019

Erechim, 22 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALDERI ANTÔNIO OLDRA
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 089/2019, **em regime de urgência**, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, um Professor de Canto, um Professor de Violino e um Professor de Teatro, com cargas horárias de 20 horas semanais, para atuação junto à Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

PROJETO DE LEI N.º 089/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, um Professor de Canto, um Professor de Violino e um Professor de Teatro, com cargas horárias de 20 horas semanais, para atuação junto à Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, Professor de Canto, um Professor de Violino e um Professor de Teatro, com cargas horárias de 20 horas semanais, para atuação junto à Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º A remuneração para os cargos, de que trata o *caput* deste artigo, é de R\$ 1.278,87 (mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

§ 2.º As contratações, objeto desta Lei, serão para o próximo ano letivo, pelo período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

§ 3.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos constantes no *caput* deste artigo, estão previstas no Anexo IV da Lei Municipal n.º 5.149, de 30 de dezembro de 2011, e suas alterações, que Estabelece o Plano de Carreira dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, e institui o respectivo quadro de cargos.

Art. 2.º As contratações dos Professores de Canto, de Violino e de Teatro serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 05 pontos;

d) Participação em eventos com temática voltada às especificações do cargo, com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.) e datados dos últimos 05 (cinco) anos: 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 11.02 – Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, 11.02.12.363.0010.2081 – Manutenção da Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, 3.1.90.04.00.00. – Contratação Por Tempo Determinado.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, um Professor de Canto, um Professor de Violino e um Professor de Teatro, com cargas horárias de 20 horas semanais, para atuação junto à Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Este Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de contratação emergencial dos profissionais citados e da ausência de banco de concursados nas áreas, os quais serão selecionados através de processo seletivo, período este que será estabelecido através de Edital.

Tendo em vista que não há concurso válido e estar em tramitação a contratação de empresa para a realização de Concurso Público devendo assim a administração atender aos prazos legais obrigatórios, bem como, a necessidade de alteração da legislação, será de suma importância a contratação temporária dos professores para o início do ano letivo.

A presente autorização se faz necessária a fim de proporcionar o pleno atendimento aos estudantes da Escola Municipal de Belas Artes Oswaldo Engel uma vez que não conta com professores na área de Canto, Violino e Teatro para suprir a demanda do ano letivo de 2020.

As contratações elencadas neste Projeto de Lei serão pelo prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.745/1993 e suas alterações, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores, visando garantir, se aprovado for, o atendimento necessário para a Escola de Belas Artes.

Erechim/RS, 22 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal